

**CONTRATO Nº 21/2015**  
**REF.: PREGÃO Nº 17/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 17/15 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Bairro Cascalho - Pedreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.331.317/0001-52, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Ana Valéria Tonelotto, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] - Pedreira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3407/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O CONTRATADO** realizará a **CONTRATANTE** o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** na forma a seguir descritas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	6	PC	Agenda executiva diária, ano 2016, conforme descrição: agenda costurada, capa em material sintético e com espuma, com folha de dados pessoais, folha com calendário e índice telefônico	R\$ 12,90	R\$ 77,40
4	10	PC	Bobina para o ponto eletrônico biométrico, com 330m x 57mm de largura (tubete de 13mm)	R\$ 16,60	R\$ 166,00

12	20	PÇ	Caneta marca texto, fluorescente na cor amarelo, com ponta de polietileno, chanfrada, que permita traços largos com espessura de 4mm e traços finos de 2mm, fundo vazado, tampa clip	R\$ 0,68	R\$ 13,60
13	10	PÇ	Caneta marca texto, fluorescente na cor rosa, com ponta de polietileno, chanfrada, que permita traços largos com espessura de 4mm e traços finos de 2mm, fundo vazado, tampa clip	R\$ 0,68	R\$ 6,80
14	120	PÇ	Capa para encadernação em polipropileno 0,30mm A4 transparente	R\$ 0,25	R\$ 30,00
15	120	PÇ	Capa para encadernação em polipropileno 0,30mm A4 preta	R\$ 0,25	R\$ 30,00
16	300	PÇ	Capa plástica para DVD, medindo aproximadamente 19cm x 13,5cm x 1,3cm	R\$ 1,18	R\$ 354,00
17	2	PCTE	Carolina 150g, 50cm x 60cm branca, pacotes com 100 unidades	R\$ 24,60	R\$ 49,20
18	5	CX	Clips de aço, 2/0, niquelado, caixa com 500 unidades	R\$ 8,90	R\$ 44,50
19	200	TB	Cola em bastão, atóxica, secagem rápida, transparente para colagem de papel, cartolina e fotos, e uso geral, composição à base de éter de poliglucosídeo, embalagem de 10g. Validade mínima 12 meses	R\$ 2,97	R\$ 594,00
20	50	TB	Cola líquida para papel, em tubo de 90g, com bico dosador, composta de acetato de polivinila (PVA), líquido branco viscoso, transparente, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável	R\$ 0,86	R\$ 43,00
22	300	PÇ	DVD-R gravável, 4,7bg/120min - 8x	R\$ 0,98	R\$ 294,00
23	15	PCTE	Elástico látex especial nº 18, pacote ou caixas com 100g	R\$ 1,60	R\$ 24,00
27	2	CX	Etiqueta expediente 149mm x 48mm x 1 coluna - caixa com 3.000	R\$ 72,60	R\$ 145,20
29	35	RL	Fita adesiva, em polipropileno, medindo 50mm x 50m, transparente	R\$ 1,85	R\$ 64,75
30	10	RL	Fita crepe medindo 18mm x 50m	R\$ 1,96	R\$ 19,60
31	25	PÇ	Grampeador de mesa em estrutura metálica para grampo 26/6, capacidade para 25 fls de 75g/m <sup>2</sup> , cor preta	R\$ 7,68	R\$ 192,00
35	20	PCTE	Grampo trilho plástico transparente para 100 folhas, pacote com 50 peças	R\$ 5,86	R\$ 117,20

38	4	PÇ	Organizador de escritório vertical em poliestireno com 3 espaços, medindo aproximadamente 235mm x 330mm x 105mm; largura de cada espaço 35mm	R\$ 6,96	R\$ 27,84
39	70	PCTE	Papel - opaline branco A4 gramatura 180g/m <sup>2</sup> , para impressora jato de tinta/laser. Pacote com 50 folhas	R\$ 8,36	R\$ 585,20
42	50	PÇ	Pasta AZ lombo largo, revestido interno e externo com polipropileno, tamanho 34,5cm x 28,5cm x 7,3cm, na cor azul royal	R\$ 8,33	R\$ 416,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.294,79</b>	

**1.2.** A aquisição destes itens se faz necessária para repor o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Limeira e atender a demanda para os próximos 12 meses;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITALIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**;

**2.2.** A entrega deverá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da **CONTRATANTE**;

**2.3.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**5.2.** Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, recondicionados ou reutilizados.



### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.294,79 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

**6.2.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, no valor da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

**7.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, CNPJ nº 13.331.317/0001-52, junto ao [REDACTED] Agência nº [REDACTED], C/C [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**9.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**9.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

**10.1.** A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**10.2.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

**10.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

**10.4.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**12.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**12.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**12.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 6/6

**12.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 22 de Setembro de 2015.

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Contratada:**

[Redacted Signature]

ANA VALERIA TONELOTTO - EPP  
ANA VALÉRIA TONELOTTO  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

**Testemunhas:**

[Redacted Signature]

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO  
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]

MARCIO BURATTI GOMES  
CPF Nº [Redacted]